

# DIARIO OFFICIAL

## DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 29 — 31.ª DA REPUBLICA — N. 239 SÃO PAULO SEXTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 1919

### Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1.657 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1919

*Cria o districto de Paz de Mandaguary, com séde na povoação do mesmo nome, no municipio de Oleo e comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.*

O doutor Altino Arantes, Presidente do Estado.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — É creado o districto de paz de Mandaguary, com séde na povoação do mesmo nome, no municipio de Oleo, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2.º — As divisas do districto de paz de Mandaguary são as seguintes: «Começam no rio Pardo, na barra da agua das Araras, sobem por esta até á sua cabeceira principal, dahi ao espigão, seguem por este abrangendo as vertentes das aguas da Fartura e Cachoeirinha, até encontrar, por uma linha recta, a barra da agua de Antonio Garcia; sobem pelo veio da mesma agua até ás divisas do municipio de Pirajú; seguem por estas e pelas do districto de paz de Bernardino de Campos, até o rio Pardo, e por este até ao ponto de partida».

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 4 de Novembro de 1919.

ALTINO ARANTES.

*Oscar Rodrigues Alves.*

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 6 de Novembro de 1919. — O director geral, João Chrysostomo B. Reis Junior.

LEI N. 1.658 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1919

*Muda para Porangaba o nome do districto de paz de Bella Vista, do municipio de Tatuhy.*

O doutor Altino Arantes, Presidente do Estado.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — O districto de paz de Bella Vista, do municipio de Tatuhy passa a ter a denominação de Porangaba.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 4 de Novembro de 1919.

ALTINO ARANTES.

*Oscar Rodrigues Alves.*

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 6 de Novembro de 1919. — O director geral, João Chrysostomo B. Reis Junior.

LEI N. 1659 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1919

*Autoriza o Governo do Estado a abrir, á Secretaria da Justiça e da Segurança Publica, um credito extraordinario de mil contos de réis (1.000.000\$000), para as despesas a que se referem os §§ 5.º e 6.º do artigo 3.º da Lei n. 1636, de 1918.*

O Doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo auctorizado a abrir, á Secretaria da Justiça e da Segurança Publica um credito extraordinario de mil contos de réis (1.000.000\$000), sendo duzentos e cincoenta contos de réis (250.000\$000) para occorrer ás despesas a que se refere o § 5.º do art. 3.º da lei n. 1636, de 31 de Dezembro de 1918, e setecentos e cincoenta contos de réis (750.000\$000), para as despesas de que trata o § 6.º do mesmo artigo.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios da Justiça e da Segurança Publica, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 4 de Novembro de 1919.

ALTINO ARANTES.

*U. Herculano de Freitas.*

Publicada na Directoria da Justiça, e Contabilidade da Secretaria da Justiça e da Segurança Publica, 4 de Novembro de 1919. — O director interino, D. R. Seixas.

### Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 3.111 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1919

*Cria uma Caixa Economica em Cachoeira*

O doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo, usando da faculdade que lhe confere a lei n. 1.544, de 30 de Dezembro de 1916, § unico do artigo 1.º, decreta:

Artigo 1.º — Fica creada uma Caixa Economica anexa á Collectoria de Cachoeira.

Artigo 2.º — Esta Caixa Economica ficará sob a gerencia do collector que accumulará as funcções do thesoureiro, auxiliado pelo seu escrivão e pelo escripturario que fôr nomeado pelo Governo.

Artigo 3.º — Esta Caixa reger-se-á, na parte que lhe fôr applicavel, pelo Regulamento que baixou com o Decreto n. 458, de 8 de Fevereiro de 1917.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 6 de Novembro de 1919.

ALTINO ARANTES

*U. Herculano de Freitas*

Publicado na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado de São Paulo, em 6 de Novembro de 1919. — *Theophilo M. Nobrega*, director-geral.

### SEGURANÇA PUBLICA

Por decreto de 6 do corrente, foi nomeado o 1.º tenente da Força Publica, Luiz Tenorio de Brito, para o cargo de delegado de policia, em commissão, de Mineiros.

### FAZENDA

Por decreto de 6 de Novembro, foi assignado titulo declaratorio de vencimentos annuaes de:

rs. 816\$000 a Joaquim Moreira, soldado do Corpo de Cavallaria da Força Publica do Estado.